

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



*Câmara Municipal*  
*de*  
*Lamarão*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIAS.....



**PORTARIAS**



**CÂMARA DE VEREADORES  
LAMARÃO**  
ESTADO DA BAHIA



**PORTARIA Nº. 02, DE 29 DE JANEIRO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº. 14.133/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA**, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa:

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que conforme artigo art. 8º da Lei Federal nº. 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de LAMARÃO a Comissão de Contratação, composta pelos servidores abaixo, para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. TAIARA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, matrícula 30 - PRESIDENTE;
2. SONIA MARIA LEITÃO CERQUEIRA RIBEIRO, ocupante do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO, matrícula 28 - MEMBRO;
3. LUIS ANSELMO NUNES DE MEDEIROS, ocupante do cargo PORTEIRO, matrícula 8 - MEMBRO;

Rua - André Negreiros Falcão nº. 58 - Bairro: Centro - CEP: 48.720-000  
Lamarão/BA - @E-mail: [casadacidaniadelamarao@gmail.com](mailto:casadacidaniadelamarao@gmail.com)

Deus é Fiel e Justo! - Página 1 de 3



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**LAMARÃO**  
ESTADO DA BAHIA



**Parágrafo Único:** A comissão de contratação atuará como Equipe de Apoio ao Agente de Contratação.

**Art. 2º** - Designa a servidora TAIARA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, matrícula 30, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Parágrafo Único:** Nos processos Licitatórios na modalidade “Pregão” o Agente de Contratação será denominado “Pregoeiro”.

**Art. 3º** - Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº. 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 4º** - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

**Art. 5º** - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I – Dar impulso ao procedimento licitatório;
- II – conduzir a sessão pública;
- III – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- IV – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- V – coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- VI – verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VIII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- IX – indicar o vencedor do certame;
- X – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

Rua - André Negreiros Falcão nº. 58 - Bairro: Centro - CEP: 48.720-000  
Lamarão/BA - @E-mail: [casadacidadaniadelamarao@gmail.com](mailto:casadacidadaniadelamarao@gmail.com)

Deus é Fiel e Justo! - Página 2 de 3



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**LAMARÃO**  
ESTADO DA BAHIA



XI – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XII – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

**Art. 6º** - A Comissão de Contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Lamarão/Bahia, em 29 de Janeiro de 2026.

**VALDEMIRE SIMÕES DE ARAUJO**

**PRESIDENTE**

---

Rua - André Negreiros Falcão nº. 58 - Bairro: Centro - CEP: 48.720-000  
Lamarão/BA - @E-mail: [casadacidaniadelamarao@gmail.com](mailto:casadacidaniadelamarao@gmail.com)

---

Deus é Fiel e Justo! - Página 3 de 3



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**LAMARÃO**  
ESTADO DA BAHIA



**PORTARIA Nº. 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS CONFORME A LEI Nº. 14.133/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA,** através do seu Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa:

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 3º, do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que as regras de atuação dos gestores e fiscais de contratos serão estabelecidas em regulamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores infracitados como gestor e fiscal dos contratos firmados no exercício de 2026 pelo Poder Legislativo Municipal:

1. Gestor de Contratos: Valdemire Simões de Araujo, ocupante do cargo de Presidente;
2. Fiscal de Contratos: Edemilson Almeida Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;

**Art. 2º** - Compete ao gestor do contrato, em especial:

I – orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

---

Rua - André Negreiros Falcão nº. 58 - Bairro: Centro - CEP: 48.720-000  
Lamarão/BA - @E-mail: [casadacidadaniadelamarao@gmail.com](mailto:casadacidadaniadelamarao@gmail.com)

---

Deus é Fiel e Justo! - Página 1 de 3



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**LAMARÃO**  
ESTADO DA BAHIA



IV – coordenar a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;

V – coordenar os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;

VI – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

VII – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**Art. 3º** - Compete ao fiscal do contrato, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências;

II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato;

VII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

---

Rua - André Negreiros Falcão nº. 58 - Bairro: Centro - CEP: 48.720-000  
Lamarão/BA - @E-mail: [casadacidaniadelamarao@gmail.com](mailto:casadacidaniadelamarao@gmail.com)

---

Deus é Fiel e Justo! - Página 2 de 3



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**LAMARÃO**  
ESTADO DA BAHIA



**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Lamarão/Bahia,  
em 29 de Janeiro de 2026.

**VALDEMIR SIMÕES DE ARAUJO**

**PRESIDENTE**

---

Rua - André Negreiros Falcão nº. 58 - Bairro: Centro - CEP: 48.720-000  
Lamarão/BA - @E-mail: [casadacidaniadelamarao@gmail.com](mailto:casadacidaniadelamarao@gmail.com)

---

Deus é Fiel e Justo! - Página 3 de 3